



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PORTARIA/COJEF 21 DE 19 DE MARÇO DE 2010.**

Dispõe sobre a distribuição dos processos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região em caso de impedimento ou suspeição do juiz relator, bem como nas ausências ou impossibilidades.

**O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo 1.606/2010 – TRF1,

**CONSIDERANDO:**

a) a necessidade de conferir maior clareza às regras de distribuição dos processos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região, dispostas na Resolução 10, de 29/04/2002, em caso de impedimento ou suspeição, bem como nas ausências ou impossibilidade dos juízes relatores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em caso de impedimentos ou suspeição de juiz relator, nos processos de competência das Turmas Recursais, far-se-á novo sorteio entre os relatores, compensando-se a distribuição, conforme o disposto no artigo 62, da Resolução 10, de 29/04/2002, que remete à aplicação da regra do artigo 161, § 3º, do Regimento Interno do TRF da 1ª Região.

**Art. 2º** Os membros suplentes serão convocados para atuarem na relatoria nas ausências ou impossibilidades dos titulares das Turmas Recursais, em sistema de rodízio.

**Parágrafo único:** Na indisponibilidade de substituição pelo suplente, o presidente da Turma Recursal submeterá à Cojef a indicação de outro magistrado, preferencialmente da seção judiciária de origem da Turma Recursal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Juiz Tourinho Neto**  
**Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região**